**PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 006/2022**

Altera o Artigo 2º da Lei Municipal 3.909/2020, a qual fixa os subsídios dos Vereadores do Município de São Jerônimo, para a Legislatura de 2021 a 2024 e dá outras providências.

**EVANDRO AGIZ HEBERLE,** Prefeito Municipal de São Jerônimo/RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 73, IV da Lei Orgânica, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. O artigo 2º da Lei Municipal nº 3.909/2020, passa a ter a seguinte redação:

***Art. 2º. Os Vereadores perceberão o subsídio mensal de valor igual a R$ 5.474,45 (cinco mil quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).***

Art. 2º. O § 1º do Artigo 2º da Lei Municipal nº 3.909/2020, passa a ter a seguinte redação:

***§ 1º. O Presidente da Câmara perceberá, juntamente com o subsídio, a título de verba de representação, de natureza indenizatória, a importância de R$ 2.737,72 (dois setecentos e trinta e sete reais e setenta e dois centavos).***

Art. 3º. O índice de reajuste aplicado aos subsídios dos Secretários Municipais, Artigo 1º da presente lei, corresponde ao percentual de 10,54% (dez virgula cinquenta e quatro por cento).

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a contar da data de 1º de março de 2022.

Gabinete da Presidência, 01 de abril de 2022.

**Alan Ferreira Menezes Filipe Almeida de Souza**

**Presidente Vice-Presidente**

**Diogo Lima Antônio Machado**

**1º Secretário 2º Secretário**

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO**

O Presente Projeto visa estender aos subsídios dos Vereadores, o índice da Revisão Geral Anual 10,54% (dez virgula cinquenta e quatro) por cento, concedido aos servidores municipais.

Este índice refere-se à variação da inflação dos últimos 12 (doze) meses, ou seja, de março de 2021 a fevereiro de 2022, segundo o índice IPCA/IBGE.

Interface gráfica do usuário

Descrição gerada automaticamente

A concessão de tal reajuste está previso no § 2º do Art. 2º da Lei Municipal nº 3.909/2020, a qual fixou os subsídios dos Vereadores para a Legislatura de 2021 a 2024.

Gabinete da Presidência, 01 de abril de 2022.

**Alan Ferreira Menezes Filipe Almeida de Souza**

**Presidente Vice-Presidente**

**Diogo Lima Antônio Machado**

**1º Secretário 2º Secretário**